



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA N.º 1022 /2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre complementação de subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí"

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação relativa à subvenção social destinada a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	(+) R\$ 120.00,00
TOTAL	-----	(+) R\$ 120.00,00

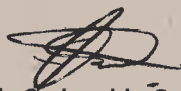
Artigo 2º - Visando custear o reajuste previsto no artigo 1.º, fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) distribuídos da forma seguinte:

02	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0101	Assistência Médica Sanit. Odontológica	
10 301 2024 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
274	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	(+) 120.000,00

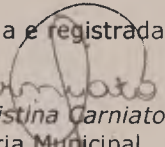
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 28 de novembro de 2012.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal